



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### OFÍCIO Nº 158/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

**Assunto: solicita análise do projeto de lei ordinária n.º 173/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 192/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 192/2015, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.024, de 22 de dezembro de 2014, destinado a suprir dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, será necessária a apresentação de emendas para sanar as imperfeições apontadas pela ilustre Diretora Financeira desta Casa Legislativa, nos termos de seu parecer.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP**

